

CHAMADA INTERNA - PPGAC
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO INTERNO PARA CANDIDATURA À
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL CAPES
30/2023.

A coordenação do PPGAC, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital 30/2023 do Programa de doutorado sanduíche no exterior expedido pela CAPES, torna público a seleção para um (a) candidato (a) a **UMA** bolsa em nível de doutorado com duração de no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, sendo que torna obrigatório o conhecimento do edital CAPES, disponível no link:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

e anexos: [Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 238kb](#)

[Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 127kb](#)

[Anexo III Proficiência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 85kb](#)

[Anexo IV Declaração Fluência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#)

1. Segundo o teor do edital 30/2023 da Capes, a chamada para o PDSE, organiza-se da seguinte forma:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição na Coordenação do PPGAC	De 10 de novembro de 2023 até as 18:00 horas do dia 28/11/2023.	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	De 29/11/2023 à 04/12/2023	PPGAC
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 19 a 22 de dezembro de 2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior..	Abril a junho de 2024	CAPES
O cronograma poderá sofrer alterações.		

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

2.4. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa

2.5. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.6. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I -bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II -bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III -bolsas de estágio no exterior

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I -que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

II -que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,

conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 3.1 A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.
- 3.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes.
- 3.3 Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES.
- 3.4 Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.
- 3.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
- 3.6 Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital PDSE 30/2023, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
 - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano

do doutorado;

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

5. PROCESSO DE SELEÇÃO NO PPGAC:

6.1 A comissão de seleção será formada por um professor interno do PPGAC e 2 professores doutores externos ao programa. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.2 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios de avaliação:

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE 30/2023, assim como da chamada interna do PPGAC;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3 No ato de inscrição para edital de seleção interna do PPGAC o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) Título;

b) Palavras chave;

c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

h) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

i) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto

j) Cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

II – Carta do orientador Brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

III- Email ou documento inicial que comprove o aceite do aluno pelo coorientador externo e sua instituição. Os requisitos do coorientador no exterior se encontram no edital 30/2023. No momento da inscrição no sistema da Capes, você deverá ter: Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano

de início e término do estágio no exterior;

IV- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V -Cópia digitalizada de documento de identificação legível;

VII– *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

6.4. Os documentos deverão ser enviados **em arquivo único, em PDF**, na ordem de documentação listada acima: item 6.3, para o seguinte endereço: ppgac.ceart@udesc.br das **até as 18 horas do dia 28 de novembro**.

6.5. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a) Consistência, clareza e pertinência da proposta de pesquisa detalhada no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (projeto de pesquisa detalhado, atividades a serem realizadas no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do orientador brasileiro) – até 7 pontos.

b) Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (relacionamento técnico-científico anterior do PPGAC/UDESC com a instituição de destino, ações que impactam na avaliação do Programa pela Capes na internacionalização) – Até 3 pontos.

6.6 Para inscrição no sistema da CAPES, uma vez selecionado, os documentos necessários, cronograma e os procedimentos estão descritos no Edital 30/2023 PDSE – CAPES e deverão ser atendidos conforme regulamento, **inclusive quanto à proficiência (ATENTAR-SE À DOCUMENTAÇÃO CORRETA no momento da inscrição no programa e no sistema da Capes).**

6.7 A Coordenação da Pós – Graduação em Artes Cênicas, atendendo à normativa do edital PDSE 30/2023 e PROPPG informa que cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado será publicado no site do PPGAC.

7.2 O prazo para entrar com recurso é de até 24 horas após a publicação do resultado.

7.3 Após a aprovação na seleção interna do PPGAC, o aluno deverá inscrever-se no sistema Capes, no link “Inscrição Online” disponível no edital PDSE 30/2023, conforme datas estipuladas em edital;

7.4 A CAPES não aceitará inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no Edital 30/2023 PDSE.

7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.6 Da Homologação: A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validará as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

7.7 O Edital 30/2023 da CAPES (PDSE) é soberano em relação a esta chamada devendo os candidatos tomarem ciência do teor completo do documento disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Florianópolis, 10 de novembro de 2023

Assinado Digitalmente via Sgpe
Prof. Dr. Paulo César Balardim Borges
Coordenador do PPGAC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9IKJ342M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR BALARDIM BORGES em 10/11/2023 às 09:45:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:49 e válido até 30/03/2118 - 12:39:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTkzNTlfMTkzOTZfMjAyMl85SUtKMzQyTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019359/2022** e o código **9IKJ342M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.